



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.774, DE 13 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 26/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de Central de Penas e Medidas Alternativas, destinada à execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à comunidade, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, visando atuação conjunta na tarefa de expansão quantitativa e qualitativa do cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43 do Código Penal combinado com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1.984, através da implantação de Centrais de Penas e Medidas Alternativas.
- Art. 2º -** As condições de implantação das referidas Centrais serão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na datada de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2.006.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de abril de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

(MINUTA)

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, TENDO POR OBJETO A EXPANSÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA APLICAÇÃO DAS PENAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO ESTADO DE ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE PENAS ALTERNATIVAS.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Administração Penitenciária, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Nagashi Furukawa**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, por meio de Decreto nº 47.392, de 03 de dezembro de 2.002, doravante designado simplesmente **SECRETARIA** e de outro lado, o Município de Assis/SP, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 200__, nos termos da Lei Orgânica do Município, celebram o presente convênio, que se regerá pelo Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1.996, pelo Código Penal, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Paulista nº 6.544/1.989 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, a conjunção de esforços voltados à instalação e funcionamento de Centrais de Penas e Medidas Alternativas, buscando a implementação e execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade, prevista no artigo 43 do Código Penal combinado com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1.984.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

Para a execução do presente Convênio, a **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** terão as seguintes obrigações:



TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

I – compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) ceder e manter o imóvel a ser utilizado para a implantação e funcionamento da Central de Penas e Medidas Alternativas, arcando com toda despesa, tais como tributos, seguros e outros encargos, inclusive aluguel se tratar de imóvel locado, exceto as despesas mencionadas na alínea "d" do item II;
- b) divulgar as ações do presente Convênio pelos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da **SECRETARIA**;

II – compete à **SECRETARIA**:

- a) pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário, acompanhar a operacionalização, bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas, em especial a da prestação de serviços à comunidade, desenvolvidas nas Centrais objeto do presente termo;
- b) executar as atividades previstas no artigo 27 do Decreto 45.865, de 21 de junho de 2.001;
- c) disponibilizar recursos humanos, pessoal técnico e administrativo, para uso exclusivo do funcionamento das Centrais de Penas e Medidas Alternativas;
- d) o pagamento das despesas de água, luz e telefone
- e) zelar pelo imóvel referido na alínea "a" do item I e utiliza-lo exclusivamente para finalidade objeto do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Execução**

São executores do presente Convênio

I – pelo Estado, a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Departamento de Reintegração Social Penitenciário;

II – pelo **MUNICÍPIO**, Dr. Ézio Spera, R.G. 5.637.165.



TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante autorização do Secretário da Administração Penitenciária.

CLÁUSULA QUINTA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

NAGASHI FURUKAWA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª. _____

Nome:

RG:

CPF: